



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 045/2022 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Fundação Municipal de Saúde, e a Empresa Vieira e Oliveira Gráfica LTDA
Fundamento: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 044/2022.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MÁRCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob n.º 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular, n.º 2035, Parque Piauí, Timon-MA e, de outro lado, a empresa **VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA**, com sede na Av. Campo Sales, 1651, Centro/Norte, CEP: 64000-300, Tel: (86) 3305-0581, Teresina/PI, email: almirdesousa@hotmail.com/vieiraeoliveiragrafica@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.633.013/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **ALMIR DE SOUSA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 745.157.993-04, RG: 1470177 SSP/PI, telefone: (99) 3212-1277, resolvem aditar o Contrato n.º 045/2022, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 045/2022 até 31/12/2023, em decorrência da continuidade dos serviços objeto do referido contrato e do interesse apresentado pela contratante, conforme justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 045/2022 até 31/12/2023, conforme permitido pela cláusula quarta do mencionado contrato e pelo art. 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato n.º 045/2022, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

Almir de Souza



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula quarta do Contrato nº 045/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

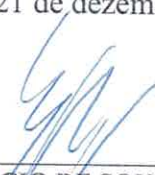
As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento.

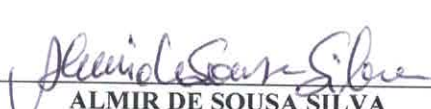
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 21 de dezembro de 2022.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0346/2022-GP


ALMIR DE SOUSA SILVA
VIEIRA OLIVEIRA GRAFICA LTDA,
CNPJ 18.633.013/0001-63
CONTRATADA

Nome: 
CPF: 754780643-00
RG: 1574148

Nome: 
CPF: 067.452.633-35
RG: 3451895



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2022, referente ao Pregão
Eletrônico nº 025/2021 – para atender demanda da
Fundação Municipal de Saúde.**

Cuida-se de aditivo de prazo ao contrato nº 045/2022 para o serviço de digitalização de cópia reprográfica em papel A4 e encadernação em capa de PVC e plotagem para atender as demandas da Secretaria de Saúde Município de Timon-MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021 – para atender demanda da Fundação Municipal de Saúde.

Tendo em vista o disposto nos documentos anexo, cujo teor desses expedientes aderimos integralmente.

Considerando o interesse dessa Secretaria Municipal de Saúde em continuar com os serviços contratado, com manifestação da contratada em continuar com a prestação dos serviços e que não haverá majoração de valores contratuais e, ainda, que a referida prorrogação de prazo ao contrato em questão justifica-se em função dos serviços acima especificados, serem de natureza continuada e necessários ao funcionamento desta secretaria, uma vez que a paralisação destes importaria sério risco a continuidade de muitas ações administrativas que poderia acarretar prejuízo e lesão substancial ao desenvolvimento e realização dessas atividades que são inerentes a administração pública.

Entendo pela realização do aditivo, o qual se fundamenta na previsão contratual conforme cláusula quarta e previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Ademais, a duração do referido contrato está dentro da previsão legal de vigência de até 60 meses.

Contudo, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal que determina de forma peremptória, que as despesas assumidas no último ano do exercício devem ser suportadas pelos recursos financeiros existentes até o dia 31 de dezembro ou referentes a esse período, entendo pela prorrogação do referido contrato.

Por fim, a empresa durante a vigência do contrato prestou um trabalho satisfatório e condizente com o que queria a administração, cumprindo com as determinações do contrato.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, e minuta aprovada, autorizo o aditamento contratual até a data de 31/12/2023.

Encaminho o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

Timon/MA, 20 de dezembro de 2022.



Márcio de Souza Sá

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 0346/2022-GP



DECRETO Nº 0458, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN dos prestadores de serviço enquadrados no item 8.0 e seus subitens do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e regulamentando Lei Complementar Municipal Nº 25, de 17 de Dezembro de 2013 – Código Tributário do Município de Timon,

DECRETA:

I – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DE DECLARAÇÃO CADASTRAL, DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS, DA RECEITA BRUTA E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 1º. Os estabelecimentos de Ensino enquadrados no item de serviço 8.0 e seus subitens tributáveis pelo ISSQN ficam obrigados a declarar as operações tributáveis decorrentes da receita bruta mensal realizada, bem como emitir NFSe – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica decorrente dos serviços prestados na forma deste regulamento

II – DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN

Art. 2º - A base de cálculo do imposto devido pelos estabelecimentos de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação, em relação aos serviços da mesma natureza, compõe-se:

I- das mensalidades ou anuidades cobradas, inclusive as taxas de inscrição e/ou matrícula;

II- da receita oriunda do transporte dos alunos;

III- da receita obtida pelo fornecimento de alimentação aos alunos;

IV- de outras receitas definidas em regulamento.

§ 1º - Os elementos constantes dos incisos II, III e IV, deste artigo, só integram a base de cálculo do serviço de ensino, quando cobrados no preço da mensalidade.

§ 2º - Serão deduzidos da base de cálculo os descontos concedidos em bolsa de estudo, em acordos coletivos e em convênios, devidamente comprovados da seguinte forma:

I- o montante desses descontos não pode ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita bruta do estabelecimento;

II- para comprovação da receita, será exigida de cada escola a apresentação de carnês, termos de convenção e ou convênios assinados, em original, ou em fotocópias autenticadas.

III – DO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados ao preenchimento dos seguintes dados cadastrais no sistema eletrônico disponibilizado pela prefeitura:

I – Cadastro com identificação e descrição do curso, código de atividade e demais dados exigidos conforme leiaute disponível no sistema eletrônico de gestão do ISSQN.

II – Cadastro de aluno e responsável financeiro, quando for o caso, conforme leiaute disponível no sistema eletrônico de gestão do ISSQN.

Parágrafo único. O envio das declarações deverá ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação de serviço.

Art. 4º. A geração e impressão da guia de recolhimento do imposto serão realizadas através do sistema de gestão do ISSQN do Município de Timon.

I – O pagamento do imposto deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços nas Instituições Financeiras credenciadas relacionadas na guia de recolhimento.

Art. 5º. Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2023.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 03 de janeiro de 2023. 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 022/2021-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2023-GP

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **THAYNA LARISSA COSTA DUARTE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 0575, de 1º de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Primeiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 067/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 067/2022 até 31/12/2023, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Saúde de Timon/MA. **CONTRATADA:** EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, CNPJ nº 08.171.718/0001-52. Data de Assinatura: 21/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Quarto Aditivo ao Contrato nº 065/2019; Objeto: prorrogação de vigência e prazo, até 31/12/2023, do imóvel localizado na Rua Eulálio da Costa e Sousa, nº 1170, bairro Parque Piauí, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento da Coordenação de Estratégia Saúde da Família - ESF. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** Maria José Veras, CPF nº 297.693.293-04. Data de Assinatura: 21/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 034/2021 - SEMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2021, por mais 12 meses. **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** N. B. DA SILVA FILHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06. Data de Assinatura: 21/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Quarto Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 093/2019, referente ao Pregão Presencial nº 003/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 093/2019 até 31/12/2023, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Saúde de Timon/MA. **CONTRATADA:** Sousa Campelo Transportes Ltda-Me, CNPJ nº 10.644.834/0001-93. Data de Assinatura: 21/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 05 ao Contrato nº 051/2018 - SEMS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 051/2018, por mais 12 meses, em decorrência da continuidade dos serviços objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa nos autos **Fundamentação:** Clausula terceira do contrato nº 051/2018 e art. 57, II da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** TEXTO E ARTE PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº: 03.935.353/0001-71 Data da Assinatura: 21/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Primeiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 043/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 043/2022 até 31/12/2023, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Saúde de Timon/MA. **CONTRATADA:** VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 18.633.013/0001-63. Data de Assinatura: 21/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Primeiro Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato nº 045/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 045/2022 até 31/12/2023, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Saúde de Timon/MA. **CONTRATADA:** VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 18.633.013/0001-63. Data de Assinatura: 21/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Quinto Aditivo ao Contrato nº 068/2018; Objeto: prorrogação de prazo, até 31/12/2023, para a execução, pelo CONTRATADO, de serviços especializados de saúde - Internação Compulsória de pacientes usuários do SUS. **Fundamentação:** artigos 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** F.W. VIEIRA DE SANTANA - ME (Centro Terapêutico Superação), CNPJ nº 13.663.559/0001-43. Data de Assinatura: 21/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Quinto Aditivo ao contrato nº 037/2019 - SEMS. Objeto: prorrogação de prazo, até 31/12/2023, para a execução, pelo CONTRATADO, dos serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e rádio digital e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** L.B. GOMES (ACCESS SOLUTION – ME) inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.826/0001-99. Data de Assinatura: 21/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Quarto Aditivo ao Contrato nº 046/2019; Objeto: prorrogação da vigência e do prazo de locação, até 31/12/2023, do imóvel situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 557, Bairro Parque Piauí, em Timon/MA,

